



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MAURICIO POYER ME**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP: 85.270-000, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78, neste ato representada pelo **Sr. MAURICIO POYER**, residente e domiciliado à rua Sete de Setembro, S/N, Centro, na Cidade de Marquinho, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 8.481.833-0 e do CPF/MF nº 037.442.379-23.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ITENS DE FUNILARIA, MATERIAIS AUTO ELETRICOS, LATARIA, PINTURA, ABRASIVOS PARA FUNILARIA, EQUIPAMENTOS PARA MECANICA E BORRACHARIA”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	ACETILENO 9KG	TECGAS	CILINDRO	UN	2,00	840,50	1.681,00
2	ACRÍLICO (1 MT X 2 MTS)	SAVION	TRANSPARENTE	UN	30,00	231,00	6.930,00
3	ARAME SOLDA FERRO KG	VONDER	TMX	UN	100,00	28,20	2.820,00
4	ARAME SOLDA METAL KG	VONDER	ER705-6	UN	100,00	184,00	18.400,00
5	ARAME SOLDA MIG ROLO 1 METRO	VONDER	1.0MM	M	10,00	319,90	3.199,00
6	BICO CÂMARA DE AR PNEU 265	VIPAL	TR15	UN	20,00	34,90	698,00
7	BICO DE CÂMARA DE AR PNEU 215	VIPAL	TR13	UN	80,00	34,85	2.788,00
8	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO	VIPAL	DUPLO	UN	10,00	59,75	597,50
9	BICO PARA PNEU DE TRATOR	VIPAL	COM TRAVA	UN	80,00	54,85	4.388,00
10	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA	VIPAL	TR414	UN	100,00	14,48	1.448,00
11	CALIBRADOR PNEU	VONDER	MEDIDOR	UN	2,00	67,75	135,50
12	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGGION	1000/20 TR78	UN	150,00	194,70	29.205,00
13	CÂMARA DE AR 110//90X17	MAGGION	110/90 TR4	UN	15,00	109,65	1.644,75
14	CÂMARA DE AR 1100R22	MAGGION	1100R22 TR78	UN	15,00	267,45	4.011,75
15	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGGION	12,5/80 TR15	UN	40,00	238,15	9.526,00
16	CÂMARA DE AR 13/14	MAGGION	13/14 TR13	UN	50,00	93,15	4.657,50
17	CÂMARA DE AR 14.9X28	MAGGION	14.9X24 TR218A	UN	20,00	409,75	8.195,00
18	CÂMARA DE AR 1400X24	MAGGION	1400X24 TR13	UN	100,00	409,75	40.975,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

19	CÂMARA DE AR 15	MAGGION	TR15	UN	15,00	297,85	4.467,75
20	CÂMARA DE AR 17.5X25	MAGGION	17.5X25 TR15	UN	50,00	439,85	21.992,50
21	CÂMARA DE AR 19.5X24	MAGGION	19.5X24 TR218AM	UN	15,00	584,00	8.760,00
22	CÂMARA DE AR 700X16 E 750X16	MAGGION	700X16 TR75	UN	40,00	115,00	4.600,00
23	CÂMARA DE AR 90/90X19	MAGGION	90/90 TR13	UN	10,00	126,00	1.260,00
24	CÂMARA DE AR 900/20	MAGGION	900/20 TR78	UN	120,00	129,00	15.480,00
25	CANALETA EM METRO	DEXON	PVC	M	100,00	37,50	3.750,00
26	CARBURETO LATA 50 KG	SUPREMA	BARRICA	KG	8,00	1.676,45	13.411,60
27	CARGA OXIGÊNIO 7 M	TECGAS	CILINDRO	UN	50,00	369,85	18.492,50
28	CATALISADOR FUNDO PU 225 ML	GLASURIT	PU	UN	20,00	56,85	1.137,00
29	CATALISADOR P/TINTA PU 300 ML	GLASURIT	PU	UN	100,00	209,90	20.990,00
30	CHAPA GALVENIZADA	ALUZINCO	ZINCADA	UN	34,00	369,75	12.571,50
31	CHAVE COMBINADA 24	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	122,25	244,50
32	CHAVE COMBINADA 27	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	122,25	244,50
33	CHAVE COMBINADA 32	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	126,25	252,50
34	COLA PARA REMENDO KG	VIPAL	VULK	UN	20,00	119,75	2.395,00
35	COLA PLASTICA 1KG	ANJO	COLA	KG	45,00	24,90	1.120,50
36	COLA VIDRO AUTOMOTIVO 1 L	TEKBOND	PU55	UN	48,00	78,25	3.756,00
37	DESINGRIPANTE 300 ML	CARLUB	SPRAY	UN	100,00	37,95	3.795,00
38	DISCO CORTE 10"	VONDER	VDR02	UN	100,00	39,85	3.985,00
39	DISCO CORTE 7"	VONDER	VDR02	UN	100,00	24,90	2.490,00
40	DISCO CORTE 8"	VONDER	VDR02	UN	100,00	34,85	3.485,00
41	ELETRODO 2,5MM KG	DENVER	2,5MM	UN	90,00	54,85	4.936,50
42	ELETRODO 3,25 MM KG	DENVER	3,25MM	UN	90,00	74,90	6.741,00
43	ELETRODO 3.5MM KG	DENVER	3,5MM	UN	90,00	61,75	5.557,50
44	ELETRODO CROMONIQUE 3,25MM INOX	DENVER	3,25MM INOX	UN	35,00	24,75	866,25
45	FAROL DE MILHA UNIVERSAL	NINO	UNIVERSAL	UN	50,00	119,75	5.987,50
46	FIBRA KG	ANJO	VIDRO	UN	50,00	54,70	2.735,00
47	FITA CREPE 10X50	VONDER	10X50	UN	300,00	14,75	4.425,00
48	FITA ISOLANTE 20 MT	VONDER	ISOLANTE	UN	300,00	19,90	5.970,00
49	FUNDO PU 1 LT	FARBEN	PU	UN	60,00	61,90	3.714,00
50	FUSIVEL DIVERSAS AMPARAGENS	HIKARI	UNIVERSAL	UN	1.000,00	2,44	2.440,00
51	LAMPADA 67 12 V	GAUSS	67 12V	UN	50,00	14,90	745,00
52	LAMPADA 67 24V	GAUSS	67 24V	UN	50,00	14,90	745,00
53	LAMPADA 69 12V	GAUSS	69 12V	UN	50,00	10,29	514,50
54	LAMPADA 69 24V	GAUSS	69 24V	UN	50,00	10,29	514,50
55	LAMPADA H1 12V	GAUSS	GL01	UN	50,00	35,25	1.762,50
56	LAMPADA H1 24 V	GAUSS	GL44	UN	50,00	35,25	1.762,50
57	LAMPADA H3 12 V	GAUSS	GL05	UN	50,00	35,25	1.762,50
58	LAMPADA H3 24 V	GAUSS	GL45	UN	50,00	39,90	1.995,00
59	LAMPADA H4 12 V	GAUSS	GL11	UN	50,00	44,80	2.240,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

60	LAMPADA H7 12V	GAUSS	GL19	UN	50,00	39,85	1.992,50
61	LAMPADA H7 24V	GAUSS	GL48	UN	50,00	44,85	2.242,50
62	LAMPADA TORPEDO 12V	GAUSS	GL6461	UN	50,00	10,29	514,50
63	LAMPADA TORPEDO 24V	GAUSS	GL6418	UN	50,00	10,29	514,50
64	LANTERNA TRASEIRA MB	GAUER	J-1001TRI	UN	30,00	119,75	3.592,50
65	LANTERNA TRASEIRA MW/FORD	GAUER	GU1378	UN	30,00	89,90	2.697,00
66	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	ORBI	SPRAY	UN	80,00	39,85	3.188,00
67	LIXA FERRO 080	3M	FERRO 080	UN	300,00	5,59	1.677,00
68	LIXA FERRO 150	3M	FERRO 150	UN	300,00	6,45	1.935,00
69	LIXA FERRO 220	3M	FERRO 220	UN	300,00	7,14	2.142,00
70	LIXA FERRO 320	3M	FERRO 320	UN	150,00	7,58	1.137,00
71	MACACÃO DE TRABALHO DE SOLDAGEM (TECIDO GROSSO)	RASPA	AVENTAL BARBEIRO	UN	3,00	396,45	1.189,35
72	MACACO HIDRAULICO 20 TON	VONDER	HIDRAULICO	UN	2,00	656,55	1.313,10
73	MANCHÃO TIPO REC-112	VULCAFLEX	REC-112	UN	150,00	29,90	4.485,00
74	MANCHÃO TIPO REC-136	VULCAFLEX	REC-136	UN	120,00	46,55	5.586,00
75	MANCHÃO TIPO REC-V135	VULCAFLEX	REC-V135	UN	120,00	39,90	4.788,00
76	MANCHÃO TIPO REC -146	VULCAFLEX	REC-146	UN	120,00	49,90	5.988,00
77	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250 GR	SAFETY	7439022500	UN	30,00	24,85	745,50
78	PROTETOR ARO 16	LEFORT	ARO 16	UN	30,00	59,80	1.794,00
79	PROTETOR ARO 20	LEFORT	ARO 20	UN	150,00	79,85	11.977,50
80	PROTETOR ARO 22	LEFORT	ARO 22	UN	30,00	79,90	2.397,00
81	PROTETOR ARO 24	LEFORT	ARO 24	UN	50,00	154,00	7.700,00
82	PROTETOR ARO 25	LEFORT	ARO 25	UN	30,00	196,60	5.898,00
83	REBITE ALUMINIO	WORKER	ALUMINIO	UN	5.000,00	1,17	5.850,00
84	RELE AUXILIAR 12V 40AH	VDO	D09339	UN	40,00	64,95	2.598,00
85	RELE AUXILIAR 24 V 40AH	VDO	D00208	UN	40,00	69,98	2.799,20
86	RELE PISCA 12V	VDO	D00645	UN	40,00	34,97	1.398,80
87	RELE PISCA 24 V	VDO	D00208	UN	40,00	59,95	2.398,00
88	REMENDO FRIO 05	VIPAL	R-05	UN	20,00	12,30	246,00
89	REMENDO FRIO N 4	VIPAL	R-04	UN	30,00	10,30	309,00
90	REMENDO QUENTE KG	VIPAL	ROLO	UN	20,00	59,98	1.199,60
91	REMENDO VD Nº 04	VIPAL	VD04	UN	80,00	19,95	1.596,00
92	REMENDO VD Nº 05	VIPAL	VD05	UN	80,00	24,90	1.992,00
93	REMENDO VD Nº 08	VIPAL	VD08	UN	80,00	74,85	5.988,00
94	REMENDO VD Nº 10	VIPAL	VD10	UN	100,00	129,92	12.992,00
95	REMENDO VD Nº 06	VIPAL	VD06	UN	80,00	41,30	3.304,00
96	RESINA FIBRA 1 LT	FARBEN	POLIESTER	UN	100,00	58,30	5.830,00
99	SERVIÇO DE MAÇARICO COMPLETO	M2	PROPRIA	UN	300,00	216,60	64.980,00
101	SERVIÇO DE SOLDA TIPO ELÉTRICA	M2	PROPRIA	UN	300,00	83,30	24.990,00
102	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	M2	PROPRIA	UN	200,00	229,95	45.990,00
103	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	M2	PROPRIA	UN	200,00	238,30	47.660,00
104	SOQUETE FAROL 1 POLO	FRONTEC	UNIVERSA	UN	100,00	23,30	2.330,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

105	SOQUETE FAROL 2 POLO	FRONTEC	UNIVERSAL	UN	100,00	23,30	2.330,00
106	TALCO KG	DUART	PADRÃO	UN	25,00	44,90	1.122,50
107	TAPETE BORRACHA MT	DUTRA	LENÇOL BORRACHA	UN	150,00	116,60	17.490,00
108	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 UNIT	FRONTEC	1/4	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
109	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 UNIT	FRONTEC	3/16	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
110	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 UNIT	FRONTEC	5/8	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
111	TERMINAL DE FURO 1/4 UNIT	FRONTEC	1/4	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
112	TERMINAL DE FURO 3/16 UNIT	FRONTEC	3/16	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
113	TERMINAL DE FURO 5/8 UNIT	FRONTEC	5/8	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
114	THINNER GALÃO 5 LT P/LIMPEZA	FARBEN	252.400	UN	30,00	169,90	5.097,00
115	TINTA BRANCA ESMALTE 1 LT	FARBEN	931.2300	UN	80,00	56,55	4.524,00
116	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	931.1082	UN	30,00	188,25	5.647,50
117	TINTA CINZA CHAASI LT 1 LT	FARBEN	931.2300	UN	50,00	56,55	2.827,50
118	TINTA CINZA CHASSI 3,6 LT	FARBEN	330.170	UN	30,00	188,25	5.647,50
119	TINTA LARANJA ESMALTE 1 LT	FARBEN	931.6710	UN	50,00	56,55	2.827,50
120	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	330.700	UN	30,00	188,25	5.647,50
121	TINTA PRETA ESMALTE 1 LT	FARBEN	330.990	UN	80,00	56,60	4.528,00
122	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	330.900	UN	40,00	188,25	7.530,00
123	TINTA VERMELHO ESMALTE 1 LT	FARBEN	330.330	UN	70,00	56,55	3.958,50
124	TINTA VERMELHO ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	931.3280	UN	40,00	188,25	7.530,00
TOTAL							740.957,15

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 092/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 740.957-15 (Setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2500	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2520	10.002.26.782.2601.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2550	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serviços deverão ser entregues e realizados conforme solicitação da Secretaria de Administração no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **JOSÉ ODAIR FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº857.956.159-00– Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 23 de janeiro de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2023.01.23
10:04:32 -03'00'

MAURICIO POYER ME
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada à Maximiliano Vicentin, Nº 153, Centro, Palmital PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ITENS DE FUNILARIA, MATERIAIS AUTO ELETRICOS, LATARIA, PINTURA, ABRASIVOS PARA FUNILARIA, EQUIPAMENTOS PARA MECANICA E BORRACHARIA".

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant.	Preço	Preço total
1	ACETILENO 9KG	TECGAS	CILINDRO	UN	2,00	840,50	1.681,00
2	ACRÍLICO (1 MT X 2 MTS)	SAVION	TRANSPARENTE	UN	30,00	231,00	6.930,00
3	ARAME SOLDA FERRO KG	VONDER	TMX	UN	100,00	28,20	2.820,00
4	ARAME SOLDA METAL KG	VONDER	ER705-6	UN	100,00	184,00	18.400,00
5	ARAME SOLDA MIG ROLO 1 METRO	VONDER	1.0MM	M	10,00	319,90	3.199,00
6	BICO CÂMARA DE AR PNEU 265	VIPAL	TR15	UN	20,00	34,90	698,00
7	BICO DE CÂMARA DE AR PNEU 215	VIPAL	TR13	UN	80,00	34,85	2.788,00
8	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO	VIPAL	DUPLO	UN	10,00	59,75	597,50
9	BICO PARA PNEU DE TRATOR	VIPAL	COM TRAVA	UN	80,00	54,85	4.388,00
10	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA	VIPAL	TR414	UN	100,00	14,48	1.448,00
11	CALIBRADOR PNEU	VONDER	MEDIDOR	UN	2,00	67,75	135,50
12	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGGION	1000/20 TR78	UN	150,00	194,70	29.205,00
13	CÂMARA DE AR 110//90X17	MAGGION	110/90 TR4	UN	15,00	109,65	1.644,75
14	CÂMARA DE AR 1100R22	MAGGION	1100R22 TR78	UN	15,00	267,45	4.011,75
15	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGGION	12,5/80 TR15	UN	40,00	238,15	9.526,00
16	CÂMARA DE AR 13/14	MAGGION	13/14 TR13	UN	50,00	93,15	4.657,50
17	CÂMARA DE AR 14.9X28	MAGGION	14.9X24 TR218A	UN	20,00	409,75	8.195,00
18	CÂMARA DE AR 1400X24	MAGGION	1400X24 TR13	UN	100,00	409,75	40.975,00
19	CÂMARA DE AR 15	MAGGION	TR15	UN	15,00	297,85	4.467,75
20	CÂMARA DE AR 17.5X25	MAGGION	17.5X25 TR15	UN	50,00	439,85	21.992,50
21	CÂMARA DE AR 19.5X24	MAGGION	19.5X24 TR218AM	UN	15,00	584,00	8.760,00
22	CÂMARA DE AR 700X16 E 750X16	MAGGION	700X16 TR75	UN	40,00	115,00	4.600,00
23	CÂMARA DE AR 90/90X19	MAGGION	90/90 TR13	UN	10,00	126,00	1.260,00
24	CÂMARA DE AR 900/20	MAGGION	900/20 TR78	UN	120,00	129,00	15.480,00
25	CANAleta EM METRO	DEXON	PVC	M	100,00	37,50	3.750,00
26	CARBURETO LATA 50 KG	SUPREMA	BARRICA	KG	8,00	1.676,45	13.411,60
27	CARGA OXIGÊNIO 7 M	TECGAS	CILINDRO	UN	50,00	369,85	18.492,50
28	CATALISADOR FUNDO PU 225 ML	GLASURIT	PU	UN	20,00	56,85	1.137,00
29	CATALISADOR P/TINTA PU 300 ML	GLASURIT	PU	UN	100,00	209,90	20.990,00
30	CHAPA GALVENIZADA	ALUZINCO	ZINCADA	UN	34,00	369,75	12.571,50



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

31	CHAVE COMBINADA 24	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	122,25	244,50
32	CHAVE COMBINADA 27	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	122,25	244,50
33	CHAVE COMBINADA 32	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	126,25	252,50
34	COLA PARA REMENDO KG	VIPAL	VULK	UN	20,00	119,75	2.395,00
35	COLA PLASTICA 1KG	ANJO	COLA	KG	45,00	24,90	1.120,50
36	COLA VIDRO AUTOMOTIVO 1 L	TEKBOND	PU55	UN	48,00	78,25	3.756,00
37	DESINGRIPANTE 300 ML	CARLUB	SPRAY	UN	100,00	37,95	3.795,00
38	DISCO CORTE 10"	VONDER	VDR02	UN	100,00	39,85	3.985,00
39	DISCO CORTE 7"	VONDER	VDR02	UN	100,00	24,90	2.490,00
40	DISCO CORTE 8"	VONDER	VDR02	UN	100,00	34,85	3.485,00
41	ELETRODO 2,5MM KG	DENVER	2,5MM	UN	90,00	54,85	4.936,50
42	ELETRODO 3,25 MM KG	DENVER	3,25MM	UN	90,00	74,90	6.741,00
43	ELETRODO 3.5MM KG	DENVER	3,5MM	UN	90,00	61,75	5.557,50
44	ELETRODO CROMONIQUE 3,25MM INOX	DENVER	3,25MM INOX	UN	35,00	24,75	866,25
45	FAROL DE MILHA UNIVERSAL	NINO	UNIVERSAL	UN	50,00	119,75	5.987,50
46	FIBRA KG	ANJO	VIDRO	UN	50,00	54,70	2.735,00
47	FITA CREPE 10X50	VONDER	10X50	UN	300,00	14,75	4.425,00
48	FITA ISOLANTE 20 MT	VONDER	ISOLANTE	UN	300,00	19,90	5.970,00
49	FUNDO PU 1 LT	FARBEN	PU	UN	60,00	61,90	3.714,00
50	FUSIVEL DIVERSAS AMPARAGENS	HIKARI	UNIVERSAL	UN	1.000,00	2,44	2.440,00
51	LAMPADA 67 12 V	GAUSS	67 12V	UN	50,00	14,90	745,00
52	LAMPADA 67 24V	GAUSS	67 24V	UN	50,00	14,90	745,00
53	LAMPADA 69 12V	GAUSS	69 12V	UN	50,00	10,29	514,50
54	LAMPADA 69 24V	GAUSS	69 24V	UN	50,00	10,29	514,50
55	LAMPADA H1 12V	GAUSS	GL01	UN	50,00	35,25	1.762,50
56	LAMPADA H1 24 V	GAUSS	GL44	UN	50,00	35,25	1.762,50
57	LAMPADA H3 12 V	GAUSS	GL05	UN	50,00	35,25	1.762,50
58	LAMPADA H3 24 V	GAUSS	GL45	UN	50,00	39,90	1.995,00
59	LAMPADA H4 12 V	GAUSS	GL11	UN	50,00	44,80	2.240,00
60	LAMPADA H7 12V	GAUSS	GL19	UN	50,00	39,85	1.992,50
61	LAMPADA H7 24V	GAUSS	GL48	UN	50,00	44,85	2.242,50
62	LAMPADA TORPEDO 12V	GAUSS	GL6461	UN	50,00	10,29	514,50
63	LAMPADA TORPEDO 24V	GAUSS	GL6418	UN	50,00	10,29	514,50
64	LANTERNA TRASEIRA MB	GAUER	J-1001TRI	UN	30,00	119,75	3.592,50
65	LANTERNA TRASEIRA MW/FORD	GAUER	GU1378	UN	30,00	89,90	2.697,00
66	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	ORBI	SPRAY	UN	80,00	39,85	3.188,00
67	LIXA FERRO 080	3M	FERRO 080	UN	300,00	5,59	1.677,00
68	LIXA FERRO 150	3M	FERRO 150	UN	300,00	6,45	1.935,00
69	LIXA FERRO 220	3M	FERRO 220	UN	300,00	7,14	2.142,00
70	LIXA FERRO 320	3M	FERRO 320	UN	150,00	7,58	1.137,00
71	MACACÃO DE TRABALHO DE SOLDAGEM (TECIDO GROSSO)	RASPA	AVENTAL BARBEIRO	UN	3,00	396,45	1.189,35
72	MACACO HIDRAULICO 20 TON	VONDER	HIDRAULICO	UN	2,00	656,55	1.313,10
73	MANCHÃO TIPO REC-112	VULCAFLEX	REC-112	UN	150,00	29,90	4.485,00
74	MANCHÃO TIPO REC-136	VULCAFLEX	REC-136	UN	120,00	46,55	5.586,00
75	MANCHÃO TIPO REC-V135	VULCAFLEX	REC-V135	UN	120,00	39,90	4.788,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

76	MANCHÃO TIPO REC -146	VULCAFLEX	REC-146	UN	120,00	49,90	5.988,00
77	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250 GR	SAFETY	7439022500	UN	30,00	24,85	745,50
78	PROTETOR ARO 16	LEFORT	ARO 16	UN	30,00	59,80	1.794,00
79	PROTETOR ARO 20	LEFORT	ARO 20	UN	150,00	79,85	11.977,50
80	PROTETOR ARO 22	LEFORT	ARO 22	UN	30,00	79,90	2.397,00
81	PROTETOR ARO 24	LEFORT	ARO 24	UN	50,00	154,00	7.700,00
82	PROTETOR ARO 25	LEFORT	ARO 25	UN	30,00	196,60	5.898,00
83	REBITE ALUMINIO	WORKER	ALUMINIO	UN	5.000,00	1,17	5.850,00
84	RELE AUXILIAR 12V 40AH	VDO	D09339	UN	40,00	64,95	2.598,00
85	RELE AUXILIAR 24 V 40AH	VDO	D00208	UN	40,00	69,98	2.799,20
86	RELE PISCA 12V	VDO	D00645	UN	40,00	34,97	1.398,80
87	RELE PISCA 24 V	VDO	D00208	UN	40,00	59,95	2.398,00
88	REMENDO FRIO 05	VIPAL	R-05	UN	20,00	12,30	246,00
89	REMENDO FRIO N 4	VIPAL	R-04	UN	30,00	10,30	309,00
90	REMENDO QUENTE KG	VIPAL	ROLO	UN	20,00	59,98	1.199,60
91	REMENDO VD Nº 04	VIPAL	VD04	UN	80,00	19,95	1.596,00
92	REMENDO VD Nº 05	VIPAL	VD05	UN	80,00	24,90	1.992,00
93	REMENDO VD Nº 08	VIPAL	VD08	UN	80,00	74,85	5.988,00
94	REMENDO VD Nº 10	VIPAL	VD10	UN	100,00	129,92	12.992,00
95	REMENDO VD Nº 06	VIPAL	VD06	UN	80,00	41,30	3.304,00
96	RESINA FIBRA 1 LT	FARBEN	POLIESTER	UN	100,00	58,30	5.830,00
99	SERVIÇO DE MAÇARICO COMPLETO	M2	PROPRIA	UN	300,00	216,60	64.980,00
101	SERVIÇO DE SOLDA TIPO ELÉTRICA	M2	PROPRIA	UN	300,00	83,30	24.990,00
102	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	M2	PROPRIA	UN	200,00	229,95	45.990,00
103	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	M2	PROPRIA	UN	200,00	238,30	47.660,00
104	SOQUETE FAROL 1 POLO	FRONTEC	UNIVERSA	UN	100,00	23,30	2.330,00
105	SOQUETE FAROL 2 POLO	FRONTEC	UNIVERSAL	UN	100,00	23,30	2.330,00
106	TALCO KG	DUART	PADRÃO	UN	25,00	44,90	1.122,50
107	TAPETE BORRACHA MT	DUTRA	LENÇOL BORRACHA	UN	150,00	116,60	17.490,00
108	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 UNIT	FRONTEC	1/4	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
109	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 UNIT	FRONTEC	3/16	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
110	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 UNIT	FRONTEC	5/8	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
111	TERMINAL DE FURO 1/4 UNIT	FRONTEC	1/4	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
112	TERMINAL DE FURO 3/16 UNIT	FRONTEC	3/16	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
113	TERMINAL DE FURO 5/8 UNIT	FRONTEC	5/8	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
114	THINNER GALÃO 5 LT P/LIMPEZA	FARBEN	252.400	UN	30,00	169,90	5.097,00
115	TINTA BRANCA ESMALTE 1 LT	FARBEN	931.2300	UN	80,00	56,55	4.524,00
116	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	931.1082	UN	30,00	188,25	5.647,50
117	TINTA CINZA CHAASI LT 1 LT	FARBEN	931.2300	UN	50,00	56,55	2.827,50
118	TINTA CINZA CHASSI 3,6 LT	FARBEN	330.170	UN	30,00	188,25	5.647,50
119	TINTA LARANJA ESMALTE 1 LT	FARBEN	931.6710	UN	50,00	56,55	2.827,50
120	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	330.700	UN	30,00	188,25	5.647,50
121	TINTA PRETA ESMALTE 1 LT	FARBEN	330.990	UN	80,00	56,60	4.528,00
122	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	330.900	UN	40,00	188,25	7.530,00
123	TINTA VERMELHO ESMALTE 1 LT	FARBEN	330.330	UN	70,00	56,55	3.958,50



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

124	TINTA VERMELHO ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	931.3280	UN	40,00	188,25	7.530,00
TOTAL							740.957,15

O total do item é de **R\$ 740.957,15 (Setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Vigência: 22/01/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.314.456/0001-78, situada à Maximiliano Vicentin, Nº 153, Centro, Palmital PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM OS ITENS DE FUNILARIA, MATERIAIS AUTO ELETRICOS, LATARIA, PINTURA, ABRASIVOS PARA FUNILARIA, EQUIPAMENTOS PARA MECANICA E BORRACHARIA".

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	ACETILENO 9KG	TECGAS	CILINDRO	UN	2,00	840,50	1.681,00
2	ACRÍLICO (1 MT X 2 MTS)	SAVION	TRANSPARENTE	UN	30,00	231,00	6.930,00
3	ARAME SOLDA FERRO KG	VONDER	TMX	UN	100,00	28,20	2.820,00
4	ARAME SOLDA METAL KG	VONDER	ER705-6	UN	100,00	184,00	18.400,00
5	ARAME SOLDA MIG ROLO 1 METRO	VONDER	1.0MM	M	10,00	319,90	3.199,00
6	BICO CÂMARA DE AR PNEU 265	VIPAL	TR15	UN	20,00	34,90	698,00
7	BICO DE CÂMARA DE AR PNEU 215	VIPAL	TR13	UN	80,00	34,85	2.788,00
8	BICO DE ENCHER PNEU DÚPLO	VIPAL	DÚPLO	UN	10,00	59,75	597,50
9	BICO PARA PNEU DE TRATOR	VIPAL	COM TRAVA	UN	80,00	54,85	4.388,00
10	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA	VIPAL	TR414	UN	100,00	14,48	1.448,00
11	CALIBRADOR PNEU	VONDER	MEDIDOR	UN	2,00	67,75	135,50
12	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGGION	1000/20 TR78	UN	150,00	194,70	29.205,00
13	CÂMARA DE AR 110/90X17	MAGGION	110/90 TR4	UN	15,00	109,65	1.644,75
14	CÂMARA DE AR 1100R22	MAGGION	1100R22 TR78	UN	15,00	267,45	4.011,75
15	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGGION	12,5/80 TR15	UN	40,00	238,15	9.526,00
16	CÂMARA DE AR 13/14	MAGGION	13/14 TR13	UN	50,00	93,15	4.657,50
17	CÂMARA DE AR 14.9X28	MAGGION	14.9X24 TR218A	UN	20,00	409,75	8.195,00
18	CÂMARA DE AR 1400X24	MAGGION	1400X24 TR13	UN	100,00	409,75	40.975,00
19	CÂMARA DE AR 15	MAGGION	TR15	UN	15,00	297,85	4.467,75
20	CÂMARA DE AR 17.5X25	MAGGION	17.5X25 TR15	UN	50,00	439,85	21.992,50
21	CÂMARA DE AR 19.5X24	MAGGION	19.5X24 TR218AM	UN	15,00	584,00	8.760,00
22	CÂMARA DE AR 700X16 E 750X16	MAGGION	700X16 TR75	UN	40,00	115,00	4.600,00
23	CÂMARA DE AR 90/90X19	MAGGION	90/90 TR13	UN	10,00	126,00	1.260,00
24	CÂMARA DE AR 900/20	MAGGION	900/20 TR78	UN	120,00	129,00	15.480,00
25	CANAleta EM METRO	DEXON	PVC	M	100,00	37,50	3.750,00
26	CARBURETO LATA 50 KG	SUPREMA	BARRICA	KG	8,00	1.676,45	13.411,60
27	CARGA OXIGÊNIO 7 M	TECGAS	CILINDRO	UN	50,00	369,85	18.492,50
28	CATALISADOR FUNDO PU 225 ML	GLASURIT	PU	UN	20,00	56,85	1.137,00
29	CATALISADOR P/TINTA PU 300 ML	GLASURIT	PU	UN	100,00	209,90	20.990,00
30	CHAPA GALVENIZADA	ALUZINCO	ZINCADA	UN	34,00	369,75	12.571,50
31	CHAVE COMBINADA 24	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	122,25	244,50
32	CHAVE COMBINADA 27	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	122,25	244,50
33	CHAVE COMBINADA 32	VONDER	COMBINADA	UN	2,00	126,25	252,50
34	COLA PARA REMENDO KG	VIPAL	VULK	UN	20,00	119,75	2.395,00
35	COLA PLASTICA 1KG	ANJO	COLA	KG	45,00	24,90	1.120,50
36	COLA VIDRO AUTOMOTIVO 1 L	TEKBOND	PU55	UN	48,00	78,25	3.756,00
37	DESINGRIPANTE 300 ML	CARLUB	SPRAY	UN	100,00	37,95	3.795,00
38	DISCO CORTE 10"	VONDER	VDR02	UN	100,00	39,85	3.985,00
39	DISCO CORTE 7"	VONDER	VDR02	UN	100,00	24,90	2.490,00
40	DISCO CORTE 8"	VONDER	VDR02	UN	100,00	34,85	3.485,00
41	ELETRODO 2,5MM KG	DENVER	2,5MM	UN	90,00	54,85	4.936,50
42	ELETRODO 3,25 MM KG	DENVER	3,25MM	UN	90,00	74,90	6.741,00
43	ELETRODO 3.5MM KG	DENVER	3,5MM	UN	90,00	61,75	5.557,50
44	ELETRODO CROMONIQUE 3,25MM INOX	DENVER	3,25MM INOX	UN	35,00	24,75	866,25
45	FAROL DE MILHA UNIVERSAL	NINO	UNIVERSAL	UN	50,00	119,75	5.987,50
46	FIBRA KG	ANJO	VIDRO	UN	50,00	54,70	2.735,00

47	FITA CREPE 10X50	VONDER	10X50	UN	300,00	14,75	4.425,00
48	FITA ISOLANTE 20 MT	VONDER	ISOLANTE	UN	300,00	19,90	5.970,00
49	FUNDO PU 1 LT	FARBEN	PU	UN	60,00	61,90	3.714,00
50	FUSIVEL DIVERSAS AMPARAGENS	HIKARI	UNIVERSAL	UN	1.000,00	2,44	2.440,00
51	LAMPADA 67 12 V	GAUSS	67 12V	UN	50,00	14,90	745,00
52	LAMPADA 67 24V	GAUSS	67 24V	UN	50,00	14,90	745,00
53	LAMPADA 69 12V	GAUSS	69 12V	UN	50,00	10,29	514,50
54	LAMPADA 69 24V	GAUSS	69 24V	UN	50,00	10,29	514,50
55	LAMPADA H1 12V	GAUSS	GL01	UN	50,00	35,25	1.762,50
56	LAMPADA H1 24 V	GAUSS	GL44	UN	50,00	35,25	1.762,50
57	LAMPADA H3 12 V	GAUSS	GL05	UN	50,00	35,25	1.762,50
58	LAMPADA H3 24 V	GAUSS	GL45	UN	50,00	39,90	1.995,00
59	LAMPADA H4 12 V	GAUSS	GL11	UN	50,00	44,80	2.240,00
60	LAMPADA H7 12V	GAUSS	GL19	UN	50,00	39,85	1.992,50
61	LAMPADA H7 24V	GAUSS	GL48	UN	50,00	44,85	2.242,50
62	LAMPADA TORPEDO 12V	GAUSS	GL6461	UN	50,00	10,29	514,50
63	LAMPADA TORPEDO 24V	GAUSS	GL6418	UN	50,00	10,29	514,50
64	LANTERNA TRASEIRA MB	GAUER	J-1001TRI	UN	30,00	119,75	3.592,50
65	LANTERNA TRASEIRA MW/FORD	GAUER	GU1378	UN	30,00	89,90	2.697,00
66	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	ORBI	SPRAY	UN	80,00	39,85	3.188,00
67	LIXA FERRO 080	3M	FERRO 080	UN	300,00	5,59	1.677,00
	LIXA FERRO 150	3M	FERRO 150	UN	300,00	6,45	1.935,00
	LIXA FERRO 220	3M	FERRO 220	UN	300,00	7,14	2.142,00
	LIXA FERRO 320	3M	FERRO 320	UN	150,00	7,58	1.137,00
71	MACACÃO DE TRABALHO DE SOLDAGEM (TECIDO GROSSO)	RASPA	AVENTAL BARBEIRO	UN	3,00	396,45	1.189,35
72	MACACO HIDRAULICO 20 TON	VONDER	HIDRAULICO	UN	2,00	656,55	1.313,10
73	MANCHÃO TIPO REC-112	VULCAFLEX	REC-112	UN	150,00	29,90	4.485,00
74	MANCHÃO TIPO REC-136	VULCAFLEX	REC-136	UN	120,00	46,55	5.586,00
75	MANCHÃO TIPO REC-V135	VULCAFLEX	REC-V135	UN	120,00	39,90	4.788,00
76	MANCHÃO TIPO REC -146	VULCAFLEX	REC-146	UN	120,00	49,90	5.988,00
77	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250 GR	SAFETY	7439022500	UN	30,00	24,85	745,50
78	PROTETOR ARO 16	LEFORT	ARO 16	UN	30,00	59,80	1.794,00
79	PROTETOR ARO 20	LEFORT	ARO 20	UN	150,00	79,85	11.977,50
80	PROTETOR ARO 22	LEFORT	ARO 22	UN	30,00	79,90	2.397,00
81	PROTETOR ARO 24	LEFORT	ARO 24	UN	50,00	154,00	7.700,00
82	PROTETOR ARO 25	LEFORT	ARO 25	UN	30,00	196,60	5.898,00
83	REBITE ALUMINIO	WORKER	ALUMINIO	UN	5.000,00	1,17	5.850,00
84	RELE AUXILIAR 12V 40AH	VDO	D09339	UN	40,00	64,95	2.598,00
85	RELE AUXILIAR 24 V 40AH	VDO	D00208	UN	40,00	69,98	2.799,20
	RELE PISCA 12V	VDO	D00645	UN	40,00	34,97	1.398,80
	RELE PISCA 24 V	VDO	D00208	UN	40,00	59,95	2.398,00
88	REMENDO FRIO 05	VIPAL	R-05	UN	20,00	12,30	246,00
89	REMENDO FRIO N 4	VIPAL	R-04	UN	30,00	10,30	309,00
90	REMENDO QUENTE KG	VIPAL	ROLO	UN	20,00	59,98	1.199,60
91	REMENDO VD Nº 04	VIPAL	VD04	UN	80,00	19,95	1.596,00
92	REMENDO VD Nº 05	VIPAL	VD05	UN	80,00	24,90	1.992,00
93	REMENDO VD Nº 08	VIPAL	VD08	UN	80,00	74,85	5.988,00
94	REMENDO VD Nº 10	VIPAL	VD10	UN	100,00	129,92	12.992,00
95	REMENDO VD Nº 06	VIPAL	VD06	UN	80,00	41,30	3.304,00
96	RESINA FIBRA 1 LT	FARBEN	POLIESTER	UN	100,00	58,30	5.830,00
99	SERVIÇO DE MAÇARICO COMPLETO	M2	PROPRIA	UN	300,00	216,60	64.980,00
101	SERVIÇO DE SOLDA TIPO ELÉTRICA	M2	PROPRIA	UN	300,00	83,30	24.990,00
102	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	M2	PROPRIA	UN	200,00	229,95	45.990,00
103	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	M2	PROPRIA	UN	200,00	238,30	47.660,00
104	SOQUETE FAROL 1 POLO	FRONTEC	UNIVERSA	UN	100,00	23,30	2.330,00
105	SOQUETE FAROL 2 POLO	FRONTEC	UNIVERSAL	UN	100,00	23,30	2.330,00
106	TALCO KG	DUART	PADRÃO	UN	25,00	44,90	1.122,50
107	TAPETE BORRACHA MT	DUTRA	LENÇOL BORRACHA	UN	150,00	116,60	17.490,00
108	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 UNIT	FRONTEC	1/4	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
109	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 UNIT	FRONTEC	3/16	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
110	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 UNIT	FRONTEC	5/8	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
111	TERMINAL DE FURO 1/4 UNIT	FRONTEC	1/4	UN	1.000,00	1,48	1.480,00

112	TERMINAL DE FURO 3/16 UNIT	FRONTEC	3/16	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
113	TERMINAL DE FURO 5/8 UNIT	FRONTEC	5/8	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
114	THINNER GALÃO 5 LT P/LIMPEZA	FARBEN	252.400	UN	30,00	169,90	5.097,00
115	TINTA BRANCA ESMALTE 1 LT	FARBEN	931.2300	UN	80,00	56,55	4.524,00
116	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	931.1082	UN	30,00	188,25	5.647,50
117	TINTA CINZA CHAASI 1 LT	FARBEN	931.2300	UN	50,00	56,55	2.827,50
118	TINTA CINZA CHASSI 3,6 LT	FARBEN	330.170	UN	30,00	188,25	5.647,50
119	TINTA LARANJA ESMALTE 1 LT	FARBEN	931.6710	UN	50,00	56,55	2.827,50
120	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	330.700	UN	30,00	188,25	5.647,50
121	TINTA PRETA ESMALTE 1 LT	FARBEN	330.990	UN	80,00	56,60	4.528,00
122	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	330.900	UN	40,00	188,25	7.530,00
123	TINTA VERMELHO ESMALTE 1 LT	FARBEN	330.330	UN	70,00	56,55	3.958,50
124	TINTA VERMELHO ESMALTE 3,6 LT	FARBEN	931.3280	UN	40,00	188,25	7.530,00
TOTAL							740.957,15

O total do item é de **R\$ 740.957,15 (Setecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).**

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Vigência: 22/01/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D9E12B13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2023. Edição 2695
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>